



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n.: 5010709-36.2019.8.13.0024

Natureza: Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.: 5026408-67.2019.8.13.0024

Natureza: Ação Civil Pública

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.: 5044954-73.2019.8.13.0024

Natureza: Dano Ambiental

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Aos 21 dias do mês de maio de 2019, às 14:00 horas, na sala de audiências do Juiz de Direito, Dr. Elton Pupo Nogueira, comigo, Oficial de Apoio Judicial, ao final nomeada e assinado, foi ordenado que procedesse, com as formalidades legais, ao pregão das partes e de seus respectivos procuradores. Apregoados, compareceram os representantes do autor Estado de Minas Gerais, os Procuradores do Estado de Minas Gerais: Dr. Cássio Roberto dos Santos Andrade, OAB/MG 56.002, Dr. Lyssandro Norton Siqueira, OAB/MG 68.720, Dra.



Luisa Cardoso Barreto, MASP 52.259-2, servidora da Vice Governadoria do Estado de MG e Coordenadora do Comitê Pró Brumadinho, representantes do autor Ministério Público de Minas Gerais, o Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Dr. André Sperling Prado, mat. 00002318 e a Promotora de Justiça Dra. Andressa de Oliveira Lanchotti, mat. 2100, o Assessor do Ministério Público, Luiz Tarcízio Gonzaga de Oliveira, masp. 4272; a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, litisconsorte ativa, através da Defensora Pública do Estado de Minas Gerais, a Dra. Carolina Morishita Mota Ferreira, CPF 368.557.968-18, madep 855; os Procuradores da ré, Vale S/A, o Dr. Marcelo Valério Gonçalves, OAB/RJ 108.611, Dra. Karin Nunes Kern Rocha, OAB/RJ 12425, Dra. Renata Ribeiro Kingston, OAB/RJ 109.053, Dr. Pedro Henrique Fernandes de Carvalho, OAB/RJ 147.420, a Diretora do Meio Ambiente da Vale S/A, Gleuza Gesué, a técnica Roberta Nunes Guimarães e o técnico Luiz Fernando da Silva Rego; os representantes das Instituições Federais, cadastrados como *Amicus Curiae*, pelo Ministério Público Federal, o Procurador da República Dr. Edmundo Antônio Dias Netto Junior, mat. 913; os Defensores Públicos Federais, pela Defensoria Pública da União, o Dr. Renan Vinícius Sotto Mayor de Oliveira, mat. 529 e Dra. Sabrina Nunes Veira.

Compareceram também, da UFMG, a Dra. Adriana Monteiro da Costa, Professora Associada do Departamento de Geografia e Pedologia, do Instituto de Geociências, Dr. Carlos Augusto Gomes Leal, Professor Adjunto do Departamento de Veterinária, Dra. Cláudia Mayroga Borges, Pró-Reitora da UFMG, Dra. Cláudia Carvalhinho, Dra. Efigênia Ferreira e Ferreira, Dr. Fabiano Teodoro de Rezende Lara, Professor de Direito Econômico da Faculdade de Direito da UFMG, Dr. Francis Aquino Fernandes, Dr. Martim Gomes Savetti, Diretor da FUNDEP, Dr. Ramon Azevedo e Dr. Ricardo Machado Ruiz.

Presentes também o Procurador Jurídico da COPASA, o Dr. Adlei Duarte de Carvalho, Procurador Jurídico da COPASA, Dr. Sérgio Neves Pacheco, Superintendente da COPASA e Dr. Rômulo Thomaz Perilli, Diretor Metropolitano da COPASA.

Compareceram também as pessoas cadastradas previamente para a audiência: Anna Carolina Murata Galeb, advogada OAB/PR 69.973 – Mov. Atingidos por Barragens, Camila Oliveira Magalhães Leal, advogada OAB/MG 85.305, Cezar de Souza Leite, CPF 736.006.876-20, Gecivaldo Honório de Souza, MG 9210259, Primavera, São Joaquim de Bicas, Irlan Chaves de Oliveira Melo, advogado e vereador, relator da CPI de Barragens da Câmara de Belo Horizonte, Josiane Rodrigues Alves, CPF 090.874.566-46, Júlia Vilela Carvalho, MG 16036979, Rosilene Aparecida Freitas Fonseca, MG 12541061, CPF 05808872600, Bairro Pires, Brumadinho; Sara de Souza Silva, CPF 049.110.666-10, Vera Lúcia Soares Lima, CPF 020.050.367-73.



Iniciada a audiência, foi apresentado, pela UFMG, o "Projeto de Avaliação de Necessidades Pós-Desastre do Colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão", contendo a metodologia de trabalho, a estrutura do comitê, a estimativa de custo, os fluxogramas de trabalho, bem como os objetivos.

O Ministério Público Estadual e Federal, as Defensorias Públicas e a Advocacia-Geral do Estado manifestaram sua concordância com o projeto e orçamento do comitê apresentado.

A Vale S/A manifestou sua concordância acerca do orçamento apresentado com o valor inicial para a instituição do comitê técnico-científico.

Restou decidido que o montante necessário à formação de tal comitê será abatido do valor depositado em juízo pela Vale S/A.

Em seguida, pelo MM. Juiz, considerando os artigos 369 e 370 do CPC/2015, com a incumbência do MM. Juiz de dirigir as provas necessárias para a solução da lide, em atenção ao artigo 357, § 3º, do Saneamento Cooperativo, art. 378, da colaboração com o Poder Judiciário e do artigo 139, inciso II e VI, com razoável duração do processo e possibilidade da produção da prova adequada às necessidades do conflito, todos do CPC, com a concordância de todos, **foi instituído nesta data, o Comitê Técnico para auxílio do Juízo** com orçamento de aproximadamente R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) mais 10% da FUNDEP, cujos recursos serão transferidos das garantias correntes a disposição do Juízo para a FUNDEP ou conta bancária indicada pela entidade para o início dos trabalhos do Comitê Técnico.

O MM. Juiz determinou que para a efetivação dos trabalhos técnicos do Comitê, esta Ata de Audiência seja **distribuída por dependência, para constituição de autos apartados em anexo, nos termos do artigo 369 do CPC,** junto com a proposta inicial apresentada, em seguida ao termo de audiência. Nestes autos apartados, todos os projetos apresentados pelo Comitê Técnico serão avaliados e aprovados pelo MM. Juiz após oitiva das partes. Inclusive a atuação do Comitê, segundo manifestação das partes sobre a proposta apresentada, será objeto de manifestação das partes e permanentes ajustes por decisão judicial.

A Advocacia-Geral do Estado, o Ministério Público de Minas Gerais e o Ministério Público Federal propuseram que a atuação da UFMG considere as medidas emergenciais já implementadas e a serem determinadas e também colabore com a elaboração do planejamento de recuperação socioeconômica e socioambiental que vem sendo elaborado pelos órgãos do Estado de Minas Gerais, pelo Ministério Público de Minas Gerais e pela



Vale S.A. Ressaltaram que entendem que haverá maior efetividade nos trabalhos desenvolvidos pela UFMG se estes se pautarem na identificação de medidas complementares e solução de eventuais divergências de entendimentos técnicos entre as partes do processo.

A Vale S.A. concorda com o entendimento apresentado pela AGE, MPMG e MPF e ressalta que todos os trabalhos a serem elaborados e apresentados pela UFMG deverão observar, sempre que possível, a situação socioambiental e socioeconômica imediatamente anterior a data do rompimento.

A AGE, MPMG e MPF e Defensoria Pública de Minas Gerais manifestaram sua discordância em relação a proposição da Vale S.A. uma vez que qualquer processo de reparação de um desastre dessa magnitude envolve a implementação de mecanismos de não repetição e do estabelecimento de um padrão de resiliência superior, sendo recomendável que sempre que possível as medidas de recuperação implementadas elevem a qualidade de vida das pessoas atingidas e do meio ambiente.

A Vale S.A informou que a defesa está sendo juntada eletronicamente nesta data.

Ainda nos termos do art. 357, §3º, as partes requereram a designação de data para oitiva de testemunhas, tendo o MM. Juiz acolhido o pedido para oitivas de testemunhas dos autores no dia 18/06/19 às 14:00 na audiência já designada, e em seguida, então, para oitiva de testemunhas da Vale S.A. para o dia 09/07/2019 às 14:00 horas. Após, foram canceladas as audiências dos dias 16/07/19 e 30/07/19.

O MPF e MPE requereram a realização de Audiência Pública em Brumadinho, que será objeto de análise posterior do Juízo.

Os Ministérios Públicos e Defensorias Públicas informaram que a assessoria técnica para os atingidos já foi escolhida: a entidade Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS, e tendo o Ministério Público agradecido a atuação da Vale S.A que proporcionou a operacionalização dessa escolha. O MPMG requereu a homologação dessa escolha e requereu o aporte inicial de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a elaboração de plano de trabalho da assessoria técnica dos atingidos, a ser custeado pela Vale S.A. com a concordância de todos, sendo que o aporte inicial será com o dinheiro à disposição do Juízo nestes autos mediante transferência bancária para conta da entidade, em conta específica para esse fim, e o plano de trabalho com prazo e orçamento será apresentado em Juízo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para, após manifestação das partes, aprovação do Juízo e implementação.



O MM. Juiz determinou que até 18/06/19 o Ministério Público de Minas Gerais apresente assessoria técnica da Região II.

Os Ministérios Públicos e as Defensorias informaram problemas com alguns pagamentos de indenizações emergenciais, sendo que a Vale informou que já foram implementados 63.000 indenizações emergenciais. O MM. Juiz determinou que a lista das pessoas que têm algum problema com esses pagamentos seja entregue para a Vale S.A. para manifestação até a próxima audiência.

O MPMG informou da necessidade de posto de atendimento em Pará de Minas por mais dias, sendo que a Vale ficou de se manifestar sobre este pedido até a próxima audiência.

AGE e MPE requereram a apresentação do cronograma de obras para construção da captação a montante no Rio Paraopeba, tendo a Vale S.A. se comprometido a trazer esse cronograma até a próxima audiência. O MPE e a AGE requereram a apresentação de cronograma P80, sendo que a Vale informou que é possível apresentar esse cronograma em outubro de 2019.

A COPASA se comprometeu a trazer um cronograma de obras P80 no prazo de 30 dias e a Vale informou que o cronograma de obras P80 só pode ser apresentado em 15/10/2019, tendo o MM. Juiz determinado que a Vale S.A. apresente o cronograma de obras P80 até o dia 15 de outubro de 2019.

O MPMG, MPF, as Defensorias e AGE requereram que a Vale apresente em Juízo o cronograma detalhado de ações e obras apresentados pela COPASA para aumento da resiliência nos sistemas do Rio Paraopeba e Rio das Velhas até a próxima audiência, tendo o MM. Juiz determinado que a Vale apresente esse cronograma ou justificativa para não execução de determinada obra até a próxima audiência.

A AGE solicitou que a COPASA apresente relatório em todas as próximas audiências, sobre o acompanhamento da obra para a solução da captação de água na região metropolitana de Belo Horizonte, tendo o MM. Juiz determinado essa apresentação de relatório em todas as audiências, com o que concordou a COPASA.

O MM. Juiz determinou ao Comitê Técnico que estabeleça emergencialmente acompanhamento técnico para a solução da captação de água de Belo Horizonte.

Todos os autores e *amicus curiae* afirmaram que a reservação de água da região metropolitana de Belo Horizonte está sendo utilizada em virtude do rompimento das barragens do Córrego do Feijão e por isso a Vale deve custear imediatamente a construção



da captação em Macaúbas de modo a recompor a segurança hídrica na região metropolitana sem prejuízo das outras ações necessárias.

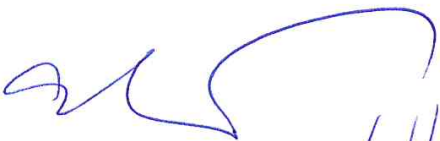
O MPE afirmou que, de acordo com o documento apresentado pela COPASA ao Comitê Pró Brumadinho, o sistema Rio das Velhas encontra-se em situação de risco, em virtude da existência de barragens da requerida em nível de emergência, que poderão, em caso de rompimento, interromper o abastecimento hídrico de Belo Horizonte e região metropolitana.

O MM. Juiz determinou a COPASA que apresente, até a próxima audiência, o relatório da reserva hídrica da região metropolitana de Belo Horizonte, desde um ano antes do rompimento da barragem do Córrego do Feijão, e que também apresente se há situação de risco em virtude das demais barragens da Vale.

A Defensoria Pública Estadual entregou, neste ato, documentação referente a 10 (dez) produtores rurais e requereu que a Vale S.A. se manifeste sobre possível acordo para pagamento emergencial até a próxima audiência.

Quanto a reativação da linha de trem de Belo Horizonte a Ouro Preto, o Estado de Minas Gerais, através da Dra. Luíza Barreto, enviará à Vale S.A., na pessoa do Dr. Humberto Moraes Pinheiro todos os estudos técnicos disponíveis junto à Comissão Pró Ferrovias até a próxima audiência, para que possa a Vale S.A. se manifestar acerca da viabilidade de acolhimento do pleito neste processo.

Nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz que se encerrasse o presente termo que vai devidamente assinado, saindo todos intimados. E, para constar, eu, Luciana Fagundes Silva, Oficial de Apoio Judicial, lavrei o presente termo, que o digitei e subscrevi. Audiência encerrada às 19:30 horas.


MM. Juiz de Direito:


Procuradores do Estado de Minas Gerais:


Procuradores da Vale S/A:

6


0441111 108611


045-RJ 109.053


110415 0431R7

